



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl@trf1.gov.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 3 de março de 2010.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 15/2010
PROCESSO N. 8.644/2009

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadricula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2010

PROCESSO: 8.644/2009

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES n^o 600-510 de 29 de outubro 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1^a Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de 1.400 (hum mil e quatrocentos) doses da vacina antigripal trivalente (influenza sazonal A e B + influenza AH1N1), conforme especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/03/2010

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil, imediatamente, posterior à sua apresentação;

d) obedecer ao **cronograma**, constante no Anexo I deste Edital, referente à entrega dos produtos ofertados;

e) fixar **prazo de validade das vacinas**, não inferior a **03 (três) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra (aplicação), impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato

superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
- 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 7.2** - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.3** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por item**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atendam as especificações técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - As vacinas deverão ser entregues nos dias, horários e locais definidos no cronograma de entrega, acompanhados da nota fiscal correspondente, contado da data de confirmação do recebimento da nota de empenho da despesa, na Divisão de Assistência a Saúde do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, contendo:

- a) a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível,

estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Secretaria de Programas e Benefícios Sociais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação escrita da Contratada, após a verificação da conformidade do material ofertado com as especificações;
- b) definitivamente, dentro de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, observando-se o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

10.7 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.8 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.2.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet ("www.trf1.gov.br ").

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - As penalidades correspondentes às alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", todas do subitem anterior.

12.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 12.2.

12.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, podendo ser cobradas judicialmente.

12.7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trf1.gov.br).

15.7 – Comissão Permanente de Licitação - Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

15.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 3 de março de 2010.

Elizete Ferreira Costa

Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo tem por objeto o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de 1.400 (hum mil e quatrocentos) doses da vacina antigripal trivalente (influenza sazonal A e B + influenza AH1N1).

2 JUSTIFICATIVA

Vacinação dos Senhores Magistrados e servidores com o objetivo de melhorar a saúde e manter o baixo índice de absenteísmo decorrente de gripe.

3 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO / VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	0276041	1.400	SER	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (GESTO VACINAL) DE DOSES DA VACINA ANTIGRI PAL TRIVALENTE (INFLUENZA SAZONAL A E B + INFLUENZA AH1N1). DOSAGEM: 0,50 ML. TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA.	R\$ 41,95

4 LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

As doses da vacina anti-gripal serão entregues e aplicadas nos seguintes locais:

4.1 - TRF – 1ª REGIÃO

QUANTIDADE DE DOSES: 950 (novecentos e cinquenta)

ENDEREÇO: SAU/SUL Quadra 02, Lote 7-A, Ed. Dona Marta XVIII, Térreo, Serviço Médico.

CEP: 70070-900

TEL: (61) 33145320

RESPONSÁVEL: Enfermeiras Cristiane ou Mônica

DATA DE ENTREGA: As 950 doses serão entregues em quatro dias consecutivos, no mês de abril, em data a ser combinada com a Seção de Enfermagem.

4.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE DE DOSES: 350 (trezentos e cinquenta)

ENDEREÇO: SAS Quadra 04, Bloco-D, Lt. 07, Ed. Sede II

CEP:70070-901

TEL: (61) 33156721

RESPONSÁVEL: Fátima (Encarregada das SEBES/PRÓ-SOCIAL)

DATA DE ENTREGA: As 350 doses serão entregues em dois dias consecutivos, no mês de abril, em data a ser combinada com a encarregada.

4.3 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS

QUANTIDADE DE DOSES: 100 (cem)

ENDEREÇO: 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03 e 04, Palmas/TO

CEP: 77001-128

TEL: (63) 32183863

RESPONSÁVEL: Margarida (Encarregada SEBES – PRÓ-SOCIAL)

DATA DE ENTREGA: em abril, em data previamente combinada com a encarregada.

5 SERVIDORES A SEREM VACINADOS

Serão vacinados:

- 950 servidores do TRF-1ª Região/DF
- 350 servidores da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF
- 100 servidores da Seção Judiciária de Tocantins/TO

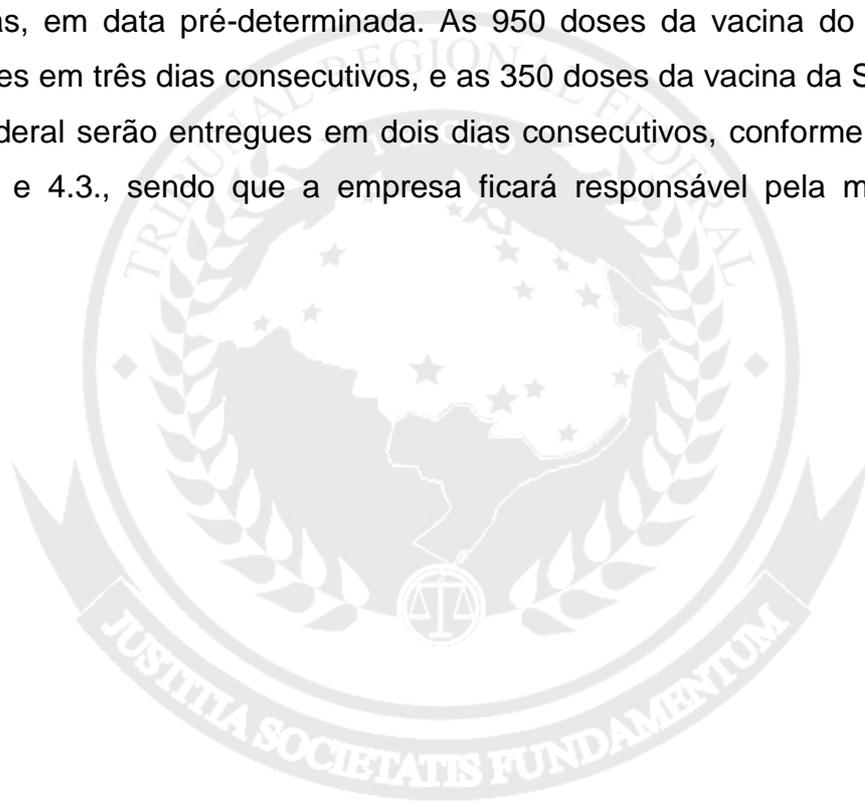
6 APLICAÇÃO DAS VACINAS

As vacinas serão aplicadas nos servidores do TRF-1ª Região e na Seção Judiciária do Distrito Federal e Tocantins pela empresa que fornecer as vacinas (gesto vacinal), no período de até 04(quatro) dias úteis, a contar da data de entrega.

As doses de vacina que não forem administradas neste período deverão ficar estocadas na Seção de Enfermagem do TRF-1ª Região para aplicação pela própria equipe.

7 FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO

A empresa será responsável pela manutenção e fornecimento das vacinas, pela entrega nas Seções Judiciárias e no TRF-1ª Região e pela aplicação (gesto vacinal). As 100 doses da vacina serão enviadas para a Seção Judiciária de Tocantins, devidamente acondicionadas, em data pré-determinada. As 950 doses da vacina do TRF-1ª Região serão entregues em três dias consecutivos, e as 350 doses da vacina da Seção Judiciária do Distrito Federal serão entregues em dois dias consecutivos, conforme observado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3., sendo que a empresa ficará responsável pela manutenção das mesmas.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	1.400	SER	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (GESTO VACINAL) DE DOSES DA VACINA ANTIGRIPE TRIVALENTE (INFLUENZA SAZONAL A E B + INFLUENZA AH1N1). DOSAGEM: 0,50 ML. TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA.	

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2010 PARA AQUISIÇÃO DE
VACINA ANTIGRI PAL.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram a **Ata de Registro de Preços ____/2010**, com observação ao constante no **Processo Administrativo 08.644/2009 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico ____/2010**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria de Administração, Sr. **ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO**, brasileiro, casado, CPF 268.004.703-68, RG 953.714 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital.

FORNECEDOR:

_____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____-____, tel.: (____) _____, fax: (____) _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a formação de Registro de Preços, visando eventual fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de 1.400 (mil e quatrocentas) doses da vacina antigripal trivalente (influenza sazonal A e B + influenza AH1N1), de acordo com as especificações e quantitativos contidos nos Anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade desta Ata é registrar preços do objeto descrito na Cláusula Primeira, produto essencial à vacinação dos Senhores Magistrados e servidores com o objetivo de melhorar a saúde e manter o baixo índice de absenteísmo decorrente de gripe.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento objeto desta contratação, tais como:

- a) salários;
- b) seguro contra acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

3.2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

3.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais e distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato;

3.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.8 - manter, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação;

3.9 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.10 - manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo Gestor do Contrato e após recebimento de comunicação escrita pelo Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização do Contratante (Gestor do Contrato) ou impeça a sua atuação;

3.11 - executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento do objeto contratado;

3.12 – fornecer as doses da vacina antigripal com validade de, no mínimo, (03) três meses a contar da data de entrega;

3.13 - levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento objeto deste Contrato;

3.14 - prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

3.15 - manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

3.16 - cumprir e fazer cumprir, através de seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes ao objeto deste Contrato, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão;

3.17 - fazer, às suas expensas, a entrega das doses da vacina antigripal **nos locais constantes do Anexo I** deste instrumento;

3.18 – não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do fornecimento, objeto deste contrato;

4.3 - comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento, determinando a adoção das medidas necessárias à solução dos problemas;

4.4 - assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde será realizado o atendimento, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Contratante;

4.5 - designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato;

4.6 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato;

4.7 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.7.1 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

4.7.2 - o Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

4.8 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

4.9 - efetuar o pagamento, consoante às condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

O Registro de Preços, formalizado na presente Ata, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DISAU**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Tribunal, desde que comprovada a vantagem.

7.1 - A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até 100% (cem por cento) do total registrado na Ata de Registro de Preços.

7.2 - Para cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico** _____.

7.3 - O Tribunal exigirá, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade do INSS – CND, do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O pedido dos produtos objeto desta Ata será efetuado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por meio de requisição (e-mail, ofício ou fax), emitida pela **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DISAU**;

8.1 - Caso a entrega deva ser feita em outro local, nesta Capital, o Gestor deverá, previamente, informar ao Fornecedor o novo endereço;

8.2 - Correrão por conta do Fornecedor as despesas decorrentes da entrega do produto nos locais estabelecidos nos itens anteriores, bem como o risco pela perda do produto até a sua efetiva entrega e recebimento pelo Tribunal;

8.3 - Nos termos do art. 76 da Lei 8.666/1993, o Tribunal deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta Ata executado em desacordo com suas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o disposto no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRF 1ª Região convocar o Fornecedor registrado para negociar o novo valor.

10.1 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a reduzir os preços registrados, o TRF 1ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os Fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

10.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRF 1ª Região à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/Nota Fiscal, em duas vias, o que será feito após a entrega total das doses da vacina, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

11.1 – A apresentação da nota Fiscal deverá ser feita após a entrega total das doses da vacina antigripal.

11.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

11.3 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

11.4 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

11.6 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, os Fornecedores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação do gestor da Ata, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;

12.1 - Vencido o prazo de validade da proposta, o gestor da Ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração, adotará as medidas pertinentes para aquisição;

12.2 - As aquisições dos serviços somente serão efetivadas por este registro de preços, quando forem mais vantajosas para a Administração;

12.3 - Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os produtos somente poderão ser adquiridos do Fornecedor registrado, caso este concorde com a redução de seus preços;

12.4 - Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços, no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei 8.666/1993, com suas respectivas alterações;

12.5 - O Fornecedor obriga-se a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata;

12.6 - O Fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/1993;

12.7 - Será de responsabilidade do Fornecedor, que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Tribunal ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que forem atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005, e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

13.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados sujeitará o Fornecedor à multa diária de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso;

13.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DISAU, no endereço a ser indicado pelo Gestor do Contrato**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no item **13.1** desta cláusula.

13.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 13.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

13.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**.

13.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 - Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

13.10 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus descontos registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público;
- d) ocorrer alguma hipótese prevista no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993.

14.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

14.2 - O Fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados;

14.3 - Poderá, ainda, ser cancelado o registro de preços pela detentora, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações necessárias serão registradas mediante lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.trf1.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento objeto desta contratação será acompanhado e fiscalizado por um servidor ou comissão designado pelo Tribunal.

17.1 - O servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse(a) servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.3 - O Gestor deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que gerem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e

no Elemento de Despesa ____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O Tribunal se reserva o direito de rescindir unilateralmente esta Ata, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993;**

19.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para ____/____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

FORNECEDOR

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

8 LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

As doses da vacina antigripal serão entregues nos seguintes locais:

8.1 - TRF – 1ª REGIÃO

QUANTIDADE DE DOSES: 950 (novecentos e cinquenta)

ENDEREÇO: SAU/SUL Quadra 02, Lote 7-A, Ed. Dona Marta XVIII, Térreo, Serviço Médico.

CEP: 70070-900

TEL: (61) 33145320

RESPONSÁVEL: Enfermeiras Cristiane ou Mônica

DATA DE ENTREGA: As 950 doses serão entregues em quatro dias consecutivos, no mês de abril, em data a ser combinada com a Seção de Enfermagem.

8.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE DE DOSES: 350 (trezentos e cinquenta)

ENDEREÇO: SAS Quadra 04, Bloco-D, Lt. 07, Ed. Sede II

CEP:70070-901

TEL: (61) 33156721

RESPONSÁVEL: Fátima (Encarregada das SEBES/PRÓ-SOCIAL)

DATA DE ENTREGA: As 350 doses serão entregues em dois dias consecutivos, no mês de abril em data a ser combinada com a encarregada.

8.3 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS

QUANTIDADE DE DOSES: 100 (cem)

ENDEREÇO: 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03 e 04, Palmas/TO

CEP: 77001-128

TEL: (63) 32183863

RESPONSÁVEL: Margarida (Encarregada SEBES – PRÓ-SOCIAL)

DATA DE ENTREGA: em abril, em data previamente combinada com a encarregada.

9 SERVIDORES VACINADOS

Serão vacinados:

- 950 servidores do TRF-1ª Região/DF

- 350 servidores da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF
- 100 servidores da Seção Judiciária de Tocantins/TO

10 APLICAÇÃO DAS VACINAS

As vacinas serão aplicadas nos servidores do TRF-1ª Região e na Seção Judiciária do Distrito Federal e do Estado do Tocantins pela empresa que fornecer as vacinas (gesto vacinal), no período de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de entrega.

As doses de vacina que não forem administradas neste período deverão ficar estocadas na Seção de Enfermagem do TRF 1ª Região para aplicação pela própria equipe.

11 FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO

A empresa será responsável pela manutenção e fornecimento das vacinas, bem como pela entrega nas Seções Judiciárias e no TRF-1ª Região e pela aplicação (gesto vacinal). As 100 doses da vacina serão enviadas para a Seção Judiciária de Tocantins, devidamente acondicionadas, em data pré-determinada. As 950 doses da vacina do TRF-1ª Região serão entregues em quatro dias consecutivos, e as 350 doses da vacina da Seção Judiciária do Distrito Federal serão entregues em dois dias consecutivos, conforme observado nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, sendo que a empresa ficará responsável pela manutenção das mesmas.

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	1.400	SER	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (GESTO VACINAL) DE DOSES DA VACINA ANTIGRIPIAL TRIVALENTE (INFLUENZA SAZONAL A E B + INFLUENZA AH1N1). DOSAGEM: 0,50 ML. TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	

